

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



2020



Aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração
em reunião ordinária do dia 26 de maio de 2020.



APAE
Anápolis - GO



INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da APAE ANÁPOLIS reflete o compromisso da associação em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, valorizando seu relacionamento com as pessoas com deficiência, seus familiares, colaboradores internos, membros da alta administração, clientes, fornecedores, pesquisadores, parceiros, poder público e outras partes interessadas.

Alicerçado no comprometimento com a sua missão, visão e valores, este Código de Ética e Conduta define os princípios que devem guiar as relações da APAE ANÁPOLIS com os seus públicos de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da associação.

Além disso, de forma clara e objetiva este Código de Ética e Conduta traz orientações sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso e divulgação de informações, cumprimento de legislação aplicável entre outros temas, visando minimizar a subjetividade de interpretações acerca de princípios morais e éticos, fortalecendo a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da APAE ANÁPOLIS e sua relação com a sociedade.

Os colaboradores internos e os membros da alta administração precisam conhecer e compreender integralmente o conteúdo deste Código de Ética e Conduta, devendo, caso tenham ciência de qualquer irregularidade que possa envolver o nome e/ou os interesses da APAE ANÁPOLIS, informar à área de Compliance/Jurídica, para que as devidas providências sejam tomadas.

A APAE ANÁPOLIS, com a adesão da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, cabe disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética e Conduta, promover o seu cumprimento mediante a adoção de dispositivos de gestão e monitoramento, de divulgação permanente, de esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e de submissão deste instrumento e de suas práticas a processos de avaliação periódica.

O Conselho de Administração da APAE ANÁPOLIS, em conjunto a área responsável pelo acompanhamento e monitoramento deste Código de Ética e Conduta, deverá zelar pelo cumprimento e adequação à realidade da APAE ANÁPOLIS, propondo as atualizações necessárias, especialmente em razão de alterações legislativas, de mudanças decorrentes de práticas de governança corporativa, entre outras.

1. DESTINATÁRIOS

Aplica-se o Código de Ética e Conduta a todos os colaboradores internos (funcionários públicos cedidos, empregados, voluntários, menores aprendizes e estagiários) e aos membros da alta administração da APAE ANÁPOLIS (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), bem como a outras partes interessadas (indivíduos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, direta ou indiretamente, se relacionam com a APAE ANÁPOLIS, como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, doadores, entidades apoiadas entre outros).

É dever de todos os colaboradores internos da APAE ANÁPOLIS, em todas as unidades, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código de Ética e Conduta, sendo atribuída aos gestores a tarefa de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.

2. PRINCÍPIOS

2.1 Compromisso com a pessoa com deficiência e sua família

A missão da APAE ANÁPOLIS é promover, com a participação da família, a prevenção e a manutenção da saúde, habilitação, reabilitação, formação, inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência. Colaboradores internos e membros da alta administração devem pautar suas atividades, recomendações visão e valores a referida missão como prioridade e foco de atuação.

A visão é ser uma instituição de excelência no atendimento à sua clientela, nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Os valores são: credibilidade, compromisso, ética, responsabilidade social, sustentabilidade e transparência.

2.2 Integridade

As atividades da APAE ANÁPOLIS e a conduta dos destinatários deste Código devem ser pautados pela correção, não sendo tolerada a prática de atos de corrupção, extorsão, suborno, assédio ou quaisquer outras ilegalidades, em nenhuma de suas formas.

As ações desenvolvidas por colaboradores internos e membros da alta administração devem se dar em benefício exclusivo da APAE ANÁPOLIS e não

podem servir a quaisquer interesses, monetários ou não, pessoais ou de grupos específicos.

Em suas relações internas e externas devem privilegiar o tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem, não se admitindo quaisquer situações que configurem pressão, intimidação ou ameaça, qualquer forma discriminação, preconceito ou assédio (moral, econômico, sexual ou de outra natureza).

Os atos, iniciativas, projetos ou transações realizados em nome de, ou envolvendo interesses da APAE ANÁPOLIS devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação vigente, devem zelar pelos interesses da associação e evitar situações ou circunstâncias que possam conflitar com estes interesses. Sempre que o interesse pessoal de colaborador interno ou membro da alta administração colidir com interesses da APAE ANÁPOLIS, estes últimos devem prevalecer.

2.3 Transparência

A transparência é indispensável à manutenção da credibilidade da APAE ANÁPOLIS perante a sociedade. A comunicação realizada entre os destinatários deste Código ou entre estes e quaisquer terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas), quando agem em nome da APAE ANÁPOLIS, deve:

- Ser realizada de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- garantir a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- garantir a prestação de informações corretas e atualizadas sobre aspectos econômico-financeiros, operacionais, societários, administrativos, sociais e ambientais envolvidos nas atividades desenvolvidas;
- possibilitar a divulgação de informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis;
- privilegiar a utilização de canais internos para expressar críticas a ações ou posicionamentos de membros da alta administração ou de colaboradores internos e para que recebam tratamento adequado conforme previsto neste Código.

2.4 Voluntariado e colaboração

Os membros dos órgãos da alta administração da APAE ANÁPOLIS desempenham suas atividades de forma voluntária, pessoal e não remunerada (*pro bono*). Para que a APAE ANÁPOLIS cresça em qualidade e em resultados, colaboram com sua experiência externa para que o desenvolvimento e o gerenciamento de processos sejam cada vez mais pautados pelas melhores práticas de gestão de recursos e voltados para a realização de sua missão.

Neste sentido, os membros da alta administração devem, sempre que possível, indicar para compor o quadro associativo pessoas cujos princípios guardem correlação forte com os valores de doação e colaboração adotados, permitindo que façam parte da rede dos que mantêm a APAE ANÁPOLIS perene para atender os seus desafios atuais e futuros.

2.5 Proteção ao patrimônio da APAE ANÁPOLIS

O patrimônio da APAE ANÁPOLIS deve ser cuidado como se fosse de cada um dos colaboradores internos e membros da alta administração, a quem cabe zelar pela integridade, pelo bom uso e conservação dos bens tangíveis móveis e imóveis (ativos imobilizados, equipamentos, maquinários) e intangíveis (reputação, imagem, propriedade intelectual, conhecimento, metodologias, e informações consideradas como confidenciais ou sensíveis) da associação.

É vedado a colaboradores internos e membros da alta administração remover, utilizar e/ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes APAE ANÁPOLIS para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados.

Em nenhuma situação o patrimônio da APAE ANÁPOLIS poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros.

3. RELACIONAMENTOS COM PARTES INTERESSADAS

A APAE ANÁPOLIS manterá um relacionamento franco, transparente e construtivo com todos os públicos de interesse envolvidos em suas atividades, com o objetivo central de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada colaborador interno e cada membro da Alta Administração:

- Esteja atento e sensível às aspirações e preocupações das partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de seus interesses;

- respeite a diversidade e a liberdade de opinião e de expressão;
- busque o engajamento efetivo, a cooperação e priorize o diálogo na resolução de conflitos.

3.1 Pessoa com deficiência e sua família

A APAE ANÁPOLIS visa prestar atendimento e orientação às pessoas com deficiência e suas famílias. Para alcançar estes objetivos, cabe aos colaboradores internos e à alta administração, quando for o caso:

- Atender as pessoas com deficiência e suas famílias com cordialidade, profissionalismo, prontidão, competência e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- prestar assistência conforme padrões de qualidade definidos pela APAE ANÁPOLIS;
- transmitir experiência e conhecimento com vistas a aumentar o bem-estar, a saúde e fomentar a inclusão da pessoa com Deficiência na sociedade.

3.2 Voluntários e colaboradores internos

A APAE ANÁPOLIS valoriza seu corpo de voluntários e colaboradores internos e o trabalho que realizam. Neste sentido, cabe à associação, no exercício de suas funções:

- Zelar pela sua saúde e segurança nas atividades que desempenham, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático, no qual o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive um clima de cortesia, confiança e cooperação;
- estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos, ideias, projetos e outras iniciativas de terceiros.

3.3 Associados

Os associados da APAE ANÁPOLIS devem ser tratados de modo cordial e respeitoso e ter assegurada a equidade no fluxo de informações. A diretoria ou outro profissional designado conduzirá a comunicação com os associados de forma precisa, transparente e oportuna, provendo informações que lhes permitam acompanhar as atividades e os resultados da APAE ANÁPOLIS.

Solicitações de informação feitas por associados serão direcionadas a qualquer membro da diretoria, que as responderá, de forma precisa e esclarecedora, diretamente ou por meio de terceiro a quem seja delegada esta atribuição.

3.4 Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes

A relação com fornecedores ou prestadores de serviços, parceiros e clientes (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) deve ser conduzida com a diligência necessária para não expor a APAE ANÁPOLIS a riscos legais, sociais, ambientais ou outros que possam de qualquer forma afetar sua imagem e/ou reputação. Assim, no âmbito dessas relações a APAE ANÁPOLIS deve:

- Conduzir suas atividades, interações e práticas comerciais com honestidade, transparência, imparcialidade, integridade e os mais elevados padrões éticos, respeitando a legislação aplicável, os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência, seus valores, políticas e procedimentos;
- nortear decisões de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços e a celebração de parcerias em aspectos técnicos, legais e econômica, valendo-se de critérios objetivos como conformidade técnica e desempenho, qualidade, melhor preço, prazos, condições de pagamento, de garantia e de pós-venda, riscos, visando o melhor custo benefício para a APAE ANÁPOLIS;
- selecionar fornecedores e prestadores de serviços que não possuam em seus quadros diretivos (sócios, conselheiros, diretores estatutários ou funções equivalentes), cônjuges ou parentes de relacionamento até o 3º grau ou que sejam, sob qualquer forma ou título, relacionados direta ou indiretamente com qualquer membro da alta administração, superintendente ou outro colaborador da APAE ANÁPOLIS;
- valorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que atuem conforme a legislação vigente, sejam socialmente responsáveis, comprometidos com o bem-estar de seus empregados e com o desenvolvimento sustentável e não possuam qualquer vínculo com exploração de trabalho adulto ou infantil, nos termos do art. 149 do Código Penal Brasileiro;

- adotar no âmbito destas relações comportamento preventivo, reservado e formal, não dando abertura para abordagens que possam ser consideradas suspeitas, inadequadas, imorais ou ilícitas.

3.5 Comunidade

A APAE ANÁPOLIS tem consciência do acúmulo de conhecimento e experiência que tem sobre os mais diversos aspectos que envolvem a deficiência intelectual e outras deficiências. Por isso, suas ações e projetos estratégicos devem ser orientados para a disseminação deste conteúdo em cada uma das suas áreas de atuação. Em virtude do seu compromisso com a causa, a APAE ANÁPOLIS deve reverter todo e qualquer benefício decorrente em prol da manutenção de suas atividades, das próprias pessoas com deficiência e suas famílias.

Compreendendo que a diversidade faz parte da humanidade, em sua atuação a APAE ANÁPOLIS deve respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos, nos locais ou regiões em que atua, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas.

3.6 Poder público

A APAE ANÁPOLIS atua e, em grande medida presta serviços para órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal, o que requer especial atenção de nossos colaboradores internos e alta administração.

É vedado aos destinatários deste Código utilizar recursos, bens e atividades desempenhadas pela APAE ANÁPOLIS para obter ou conceder quaisquer tipos de vantagens pessoais por ou para autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participem o poder público de forma direta ou indireta.

São diretrizes seguidas pela APAE ANÁPOLIS nas suas interações com o poder público:

- Observância absoluta da legislação existente, em especial da Lei Federal 12.846/13, Lei Anticorrupção;
- transparência e conformidade a trâmites administrativos em todas as esferas;
- busca da legalidade e de direitos na esfera administrativa e jurídica, na hipótese de discordância com decisões emanadas de agente ou do poder público;

- guarda da documentação integral de processos, manutenção de registros e protocolos por pelo menos cinco anos;
- proibição de envolvimento em prática de suborno, chantagem, corrupção, facilitação, ocultação ou em outras ilegais ou não permitidas pela legislação;
- adoção de comportamento preventivo, reservado e formal, que não dê abertura para abordagens que possam ser consideradas suspeitas, inadequadas, imorais ou ilícitas;
- relacionamento íntegro e sustentável com governantes, autoridades públicas e poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal, baseado na transparência, honestidade, ética e respeito às leis vigentes.

3.7 Relacionamento com a imprensa

A APAE ANÁPOLIS mantém um canal aberto com a imprensa em geral, tornando disponíveis e divulgando informações sobre suas atividades. Visando mitigar situações de risco, a APAE ANÁPOLIS, assim como seus colaboradores internos e membros da alta administração deverão adotar as seguintes medidas:

- Assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da APAE ANÁPOLIS sejam realizados exclusivamente pelo porta-voz designado para esta atividade ou representando a APAE ANÁPOLIS naquele momento;
- assegurar que todo e qualquer contato com a imprensa seja prévia e obrigatoriamente autorizado pela superintendência ou presidência, sendo vedada qualquer forma de comunicação, incluindo por meio de redes sociais, em nome da associação, realizada por qualquer pessoa não autorizada;
- não manifestar de forma pessoal opiniões que possam dar a entender que sejam o posicionamento da APAE ANÁPOLIS. Esta tarefa cabe ao porta-voz da associação;
- não divulgar, compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas, ou sobre clientes, pacientes, usuários, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa dos respectivos e com prévia anuência da superintendência e presidência.

4. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAR RISCOS

Para evitar que determinadas situações exponham a APAE ANÁPOLIS a riscos, alguns limites e práticas foram elencados e devem ser respeitados por todos aqueles sujeitos às regras deste Código de Ética e Conduta, nas suas relações com agentes públicos ou privados:

4.1 Cuidados relacionados a atividades eleitorais e político-partidárias

A APAE ANÁPOLIS é apartidária, ou seja, não defende institucionalmente bandeiras partidárias, mas sim, posicionamentos técnicos e de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de seus familiares. O relacionamento da associação com agentes políticos deve, portanto, ser calcado pelas demandas técnicas e de defesa e garantia de direitos, e nunca por afinidades partidárias.

A APAE ANÁPOLIS não exercerá atividades político-partidárias. Neste sentido, atividades político-partidárias não podem acontecer no ambiente da associação, em eventos organizados pela APAE ANÁPOLIS e nem envolver o uso de seus recursos.

Não há restrição a que colaboradores internos, membros da alta administração e superintendente participem de atividades político-partidárias, desde que seu envolvimento se dê em caráter pessoal, não interfira ou afete suas responsabilidades na APAE ANÁPOLIS e nem exponha a APAE ANÁPOLIS de forma a atender a interesses pessoais.

4.2 Cuidados relacionados ao compromisso técnico e à ética profissional

A atuação dos colaboradores internos e demais profissionais envolvidos nas atividades da APAE ANÁPOLIS, em especial dos que atuam na área médica e de assistência à saúde, deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

- Efetividade: prover serviços adequados às necessidades dos atendidos.
- Segurança do paciente: evitar que a assistência prestada cause danos ao paciente.
- Equidade: prover assistência com qualidade a todos que necessitem, sem discriminação.
- Ética: agir de acordo com os ditames da ética profissional.
- Transparência: agir com transparência e comprometimento.

Cabe aos colaboradores internos e membros da alta administração agir com transparência nas relações de trabalho, cultuando a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade, devendo na sua atuação junto à APAE ANÁPOLIS, agir conforme as seguintes orientações:

- Exercer com eficiência as funções atribuídas e não fazer uso do cargo para solicitar ou aceitar favores ou serviços pessoais de subordinados ou terceiros;
- conduzir processos seletivos de novos colaboradores e/ou promoções internas com igualdade de oportunidade e tratamento, impedindo favorecimentos;
- cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções e ordens de autoridades a que estiver subordinado;
- permitir e viabilizar o acesso a informações necessárias ao desenvolvimento de atividades, respeitando os direitos de propriedade intelectual e reconhecendo o mérito de trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;
- preservar e ter preservada a saúde, integridade física e qualidade de vida no ambiente de trabalho, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilegais durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho e o exercício de atividade laborativa sob o efeito destas substâncias;
- comunicar formalmente ao superior imediato eventual contratação por outro empregador, quando não houver conflito com a carga horária contratada com a APAE ANÁPOLIS;
- representar a APAE ANÁPOLIS em eventos, bem como ministrar palestras e apresentações pertinentes à APAE ANÁPOLIS somente com autorização prévia do superior imediato, da superintendência ou presidência;
- respeitar direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, reconhecendo a autoria em documentos e projetos respectivos;
- comunicar formalmente ao superior imediato eventual envolvimento em atividades que possam de alguma forma comprometer o nome, a imagem ou a atuação da APAE ANÁPOLIS, requerendo, quando for o caso, o seu afastamento temporário do cargo até que a situação seja esclarecida e as responsabilidades apuradas.

4.3 Cuidados no oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes

A APAE ANÁPOLIS entende que brindes (lembranças de pequeno valor monetário que visam divulgar o nome da APAE ANÁPOLIS), presentes (bens materiais, convites, descontos, vale-presente e outros) e hospitalidade (custeio de viagens, hospedagem, alimentação e transporte) não podem servir como meio para a obtenção ou para recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Itens promocionais ou relacionados a campanhas institucionais da APAE ANÁPOLIS poderão ser oferecidos a terceiros quando seu valor não exceder 10% do salário mínimo vigente e apenas para fins de divulgação institucional da associação e/ou de seus produtos. Eventuais exceções deverão ser submetidas à prévia aprovação da superintendência e/ou presidência.

É permitido o recebimento por colaboradores e membros da alta administração de materiais promocionais que em regra contêm a marca corporativa, distribuídos ao público em geral, calendários e agendas, quando limitado o seu valor a 10% do salário mínimo vigente.

A oferta de hospitalidade é possível quando atrelada aos objetivos sociais e projetos da APAE ANÁPOLIS e desde que respeite os parâmetros que esta utiliza para a realização de gastos da mesma natureza.

Não configura violação ao presente Código de Ética e Conduta: o pagamento de passagens aéreas e estadia para artistas convidados, de cachê para músicos e de outras despesas necessárias à realização de eventos institucionais.

Aos colaboradores internos e membros da alta administração da APAE ANÁPOLIS é expressamente vedado, na relação com agentes públicos ou privados:

- Receber, independentemente do valor, dinheiro em espécie ou quaisquer bens ou serviços oferecidos por terceiros, mesmo em razão de sorteio ou concurso, em qualquer contexto relacionado, direta ou indiretamente, as suas atividades na APAE ANÁPOLIS ou em troca de qualquer benefício ou vantagem indevida para a APAE ANÁPOLIS e/ou terceiros;
- aceitar brindes, presentes, favores, serviços ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam (i) caracterizar conduta imprópria, como o recebimento de propina ou a prática de ato de corrupção, (ii) impactar potencialmente em decisões e negócios da associação ou (iii) comprometer seu juízo de avaliação;

- oferecer, prometer ou dar, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes, cortesias, favorecimentos, benefícios, incentivos ou quaisquer outras vantagens a terceiros, incluindo agentes públicos ou privados, partidos políticos e seus membros, candidatos a cargos políticos, a seus respectivos cônjuges, parentes de até 3º grau ou equiparados, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, seja profissional ou pessoal.

4.4 Cuidados nas ações envolvendo pesquisas científicas

Pesquisas científicas são fundamentais para o estudo da deficiência intelectual e das áreas de conhecimento afins, para o desenvolvimento da ciência e avanços da medicina e para a promoção da qualidade de vida e da saúde humana. Quando envolvem seres humanos, manipulação genética e células-tronco as pesquisas têm regulamentações específicas, cuja observância e cumprimento são necessários para resguardar a integridade e os direitos dos participantes. As pesquisas científicas a cargo da APAE ANÁPOLIS serão conduzidas com consistência, ética, rigor técnico e profissional e observarão as seguintes diretrizes:

- Análise e aprovação prévia da pesquisa pela gerência da área em que esta será desenvolvida e Comitê de Ética em Pesquisa;
- divulgação de resultados seguindo rigor ético e profissional, vedada qualquer forma de fraude, plágio, falsificação, adulteração de dados, dentre outras condutas;
- consentimento informado dos participantes, cabendo ao pesquisador responsável garantir que tenham clareza sobre o procedimento a ser realizado, riscos envolvidos, uso de suas informações e responsabilidade da APAE ANÁPOLIS;
- garantia de proteção à privacidade dos participantes da pesquisa, por meio da guarda de todas as informações obtidas durante o seu processo de desenvolvimento;
- conflitos de interesses potenciais ou constatados devem ser declarados na fase de submissão para aprovação do projeto de pesquisa;
- gestão de recursos financeiros próprios ou de terceiros feitos com rigor, garantindo adequada aplicação e evitando desperdícios.

4.5 Cuidados relacionados à confidencialidade e acesso a informações

A APAE ANÁPOLIS preocupa-se com a transparência, ética e acesso a informações no âmbito das relações que mantém com seus colaboradores, gestores, doadores e patrocinadores, e com outras partes interessadas, como fornecedores e prestadores de serviços. Diante disso, os colaboradores e membros da alta administração da APAE ANÁPOLIS devem observar as seguintes diretrizes:

- Manter a confidencialidade de informações não públicas da APAE ANÁPOLIS, abstendo-se de utilizá-las quando ainda não divulgadas ao público externo e mantendo-as em sigilo, salvo se houver autorização por escrito da superintendência e/ou presidência para sua divulgação;
- não se utilizar de informações confidenciais da APAE ANÁPOLIS, das pessoas com deficiência, suas famílias, ou de quaisquer partes interessadas para obter vantagem para si ou para outrem;
- não utilizar ou repassar a terceiros, sem prévia autorização, informações confidenciais da própria APAE ANÁPOLIS, de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas;
- garantir que documentos e projetos desenvolvidos pela APAE ANÁPOLIS em atividades internas ou quando da prestação de serviços a clientes sejam de propriedade da APAE ANÁPOLIS, sendo sua divulgação ao público externo dependente de autorização superintendência e /ou presidência, quando necessário.

4.6 Cuidados envolvendo conflito de interesses

Colaboradores internos e membros da alta administração da APAE ANÁPOLIS devem agir com lealdade, sem deixar que interesses privados se sobreponham ou interfiram nos legítimos interesses da APAE ANÁPOLIS. Situações que apresentem ou possam dar margem a conflitos de interesses devem ser evitadas, de forma a não colocar em risco a imagem, a reputação, a segurança financeira e patrimonial da APAE ANÁPOLIS.

Visando mitigar tais situações, a APAE ANÁPOLIS adota um conjunto de controles internos, de rotinas de natureza contábil e financeira e outras medidas para balizar as relações havidas com a administração pública por intermédio de terceiros (como pagamento de tributos, procedimentos de fiscalização, obtenção de autorizações, licenças, entre outros), com fornecedores, e demais partes interessadas, além de algumas medidas preventivas. Diante disso, na condução de suas atividades observa as seguintes diretrizes:

- Colaboradores internos não devem ser cônjuges ou parente de até 3º grau de outros colaboradores ou de membro da alta administração ou de

superintendente. Eventuais exceções dependerão de comprovação da reconhecida capacidade/qualificação do profissional para o desempenho de suas atividades, prévia aprovação de ingresso nos quadros da associação pelo Comitê de Ética;

- colaboradores internos e membros da alta administração da APAE ANÁPOLIS, exceto quando a situação claramente não represente conflito de interesses, não podem manter vínculos que reflitam interesses econômicos e/ou financeiros, prestar serviços nem ser remunerados por serviços prestados a clientes e/ou fornecedores da APAE ANÁPOLIS;

- é vedada a utilização de bens da APAE ANÁPOLIS como telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade para a realização de trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela APAE ANÁPOLIS.

5. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O acompanhamento do cumprimento das regras deste Código de Ética e Conduta e a constante avaliação dos riscos a que a APAE ANÁPOLIS pode estar exposta incumbe ao Setor de Compliance/Jurídico. A apuração de fatos envolvendo a violação deste Código, por sua vez, está a cargo da Comitê de Ética composta por Presidência, Procuradoria Jurídica, Superintendência, Encarregado do Setor de Compras e Coordenador de Recursos Humanos.

No caso da prática de conduta inadequada por parte de algum membro do Comitê de Ética, este será afastado do Comitê e será feita a substituição do membro por um integrante da Diretoria Executiva.

5.1 Postura diante de conduta ou indício de violação

É esperado que colaboradores internos e membros da alta administração zelem pelo cumprimento do disposto neste Código e comuniquem a ocorrência de condutas inadequadas, indícios de violações de suas normas, da legislação anticorrupção ou práticas reputadas ilícitas nos termos da legislação vigente, por parte de pessoas envolvidas com a APAE ANÁPOLIS ou de agente público.

Uma vez recepcionadas pela área de Compliance, as denúncias/comunicações serão analisadas e submetidas a Comitê de Ética para deliberação sobre os fatos apurados e medidas a serem adotadas (p. ex., adoção de processo disciplinar para apuração dos fatos), sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serão garantidos absoluto sigilo e confidencialidade sobre a identidade dos denunciantes, sendo vedadas quaisquer represálias mesmo quando comprovado que a prática denunciada não era irregular.

As denúncias/comunicações poderão ser apresentadas por meio dos canais: e-mails compliance@apaeaps.org.br, presidencia@apaeaps.org.br, telefones (62) 3098-2525 / 3098-3535 ou contato direto com os membros do Comitê de Ética.

As denúncias devem conter dados mínimos para que os fatos possam ser apurados, como partes envolvidas, histórico de fatos, condutas inadequadas observadas e, de modo geral, devem apresentar o mínimo de fundamento para que a Comitê de Ética consiga avaliar o caso.

Sempre que possível as denúncias devem vir acompanhadas de documentos ou provas que evidenciem a violação ou descumprimento. Denúncias contendo simples relatos também serão aceitas, desde que contenham informações mínimas para a avaliação do caso.

Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou retaliação contra colaborador interno, membro da alta administração ou terceiro que comunicar, de boa-fé, uma suposta não conformidade com o presente Código, ainda que durante ou ao final da apuração dos fatos venha a ser comprovada que a atividade denunciada era legítima e regular. Denúncias realizadas com dolo ou má-fé, que evidenciem o intuito de prejudicar ou expor colegas, serão objetos de avaliação pelo Comitê de Ética e medidas corretivas deverão ser aplicadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A reputação e a integridade ética da APAE ANÁPOLIS são de responsabilidade de todos os colaboradores internos, da alta administração e daqueles que de qualquer forma integram as ações, serviços e atividades realizadas pela associação.

Assim, a leitura e a assimilação dos conteúdos deste Código de Ética e Conduta constituem orientação fundamental para as práticas diárias e dever de todos os envolvidos, cabendo aos colaboradores internos e aos membros da alta administração supervisionar e garantir o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade.

As demais partes interessadas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades da APAE ANÁPOLIS serão informadas sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados.

No caso de dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta, sua aplicação ou sobre questões éticas, a liderança imediata é o primeiro caminho para o aconselhamento, devendo, por isso, constituir e manter canais abertos para ouvir e agir em relação a assuntos pertinentes a possíveis violações deste Código ou de outras práticas éticas relacionadas às atividades da APAE ANÁPOLIS.

Este Código é de cumprimento obrigatório. Por isso é importante que todos conheçam as condutas que podem levar à aplicação de medidas disciplinares, incluindo o término da relação de trabalho, e de responsabilização nas esferas legais pertinentes. Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao Compliance da associação. Portanto, a APAE ANÁPOLIS adotará medidas orientadas pela legislação vigente ou de bom senso.

Qualquer alteração deste Código de Ética e Conduta deverá ser aprovada em reunião da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com convocação prévia para tratar especificamente do tema.

Eventuais exceções ao cumprimento do disposto no Código somente poderão ser admitidas após avaliadas e aprovadas, de forma fundamentada e escrita, pelo Comitê de Ética.

Este Código entra em vigor na data de 02/01/2020 e deverá ser observado por todos os colaboradores a partir do momento em que estes forem cientificados acerca da existência deste Código.

Ao receber um exemplar deste Código de Ética e Conduta, os colaboradores deverão conhecer e aderir aos seus termos, na forma do modelo indicado no Anexo I.

REFERÊNCIAS

- Constituição Federal.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Lei do Trabalho).
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta a Lei Anticorrupção).



Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro da UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Evaluación Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

- Lei nº 8.2429 de 2 de junho de 1992 (Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).
- Estatuto Social da APAE Anápolis.

Anápolis/GO, 02 de janeiro de 2020.


Hélio José Lopes
Presidente



Registro no cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob nº 741. Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Dec. Lei nº245. Utilidade Pública Estadual Dec. 204. Reg na Federação Nacional das APAEs nº73. Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - nº de processo: 71000.046970/2018-37. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº14. Membro do UNISERT - União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal / Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal. Certificação pela NBR ISO 9001:2015 / Controle de Qualidade conferido pelo C.D.C - Center For Disease Control and Prevention (Atlanta/USA), P.E.E.C - Programa de Evaluación Externa de Calidad (La Plata/Argentina) e P.E.L.M Programa Excelência para Laboratórios Médicos (Rio de Janeiro/Brasil)

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA DA APAE ANÁPOLIS

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta da APAE ANÁPOLIS, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições.

Declaro que estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento dos termos descritos neste Código para justificar quaisquer descumprimentos.

Me comprometo a cumprir as normas estabelecidas neste Código de Ética e Conduta a zelar pela sua obediência, reportando ao meu superior hierárquico imediato, ou a Comitê de Ética, qualquer violação ou potencial violação da qual eu tiver conhecimento.

Em caso de dúvidas, também entrarei em contato com a Comitê de Ética para esclarecimentos.

NOME:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

LOCAL DE TRABALHO:

DADOS DE CONTATO:

LOCAL E DATA:

[ASSINATURA]

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta da APAE ANÁPOLIS, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições, sendo que, especialmente com relação aos itens que tratam sobre cuidados envolvendo conflito de interesses, declaro que:

- (I) não possuo parentesco com qualquer colaborador da APAE ANÁPOLIS;
- (II) não recebo, e nos últimos 12 (doze) meses não recebi, apoio financeiro ou material de fornecedores ou da indústria farmacêutica, e tampouco tenho relação contratual ou societária com empresas do segmento da saúde.
- (III) não exerço e não exerci cargo público nos últimos 12 (doze) meses;
- (IV) não participei ou participarei de qualquer atividade, deliberação ou negócio da APAE ANÁPOLIS em que eu tenha ou possa ter algum interesse pessoal.

Estou ciente de que: (a) sou obrigado a comunicar imediatamente a Comitê de Ética qualquer conflito de interesses que ocorra ou possa ocorrer e que tal situação será avaliada, sempre no melhor interesse da APAE ANÁPOLIS; (b) caso eu tenha dúvidas sobre um possível conflito de interesses, entrarei em contato com a Comitê de Ética; (c) quaisquer declarações falsas relacionadas às questões tratadas no Código de Ética e Conduta poderão acarretar medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

NOME:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

LOCAL DE TRABALHO:

DADOS DE CONTATO:

LOCAL E DATA:

[ASSINATURA]